

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Prefeitura Municipal de Iomerê pretende realizar a aquisição de copos ecológicos reutilizáveis personalizados para serem entregues aos servidores municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público, como forma de valorização e reconhecimento dos serviços prestados à Administração Pública Municipal.

A iniciativa também busca incentivar a substituição do uso de copos descartáveis no ambiente de trabalho, estimulando hábitos mais sustentáveis e contribuindo para a redução da geração de resíduos. A disponibilização de um copo de uso individual, durável e reutilizável possibilita seu emprego cotidiano pelos servidores, associando a ação comemorativa a uma prática de responsabilidade ambiental.

Dessa forma, a contratação pretende atender simultaneamente à finalidade institucional de valorização dos servidores e ao interesse público relacionado à promoção de práticas de consumo mais conscientes e à redução do uso de materiais descartáveis nas repartições municipais.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

O Município de Iomerê ainda não possui instituído o Plano de Contratações Anual.

3. Requisitos da Contratação:

Para atendimento da necessidade identificada, os produtos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Copos ecológicos reutilizáveis, novos e sem uso anterior;
- b) Fabricados em Polipropileno (PP) ecológico ou outro material similar, atóxico, 100% reciclável e livre de BPA (BPA Free);

- c) Capacidade mínima de 500 ml;
- d) Cor azul;
- e) Arte personalizada nos dois versos do copo, conforme modelo/arte fornecido e aprovado pela Administração;
- f) A personalização deverá apresentar acabamento adequado, boa definição e resistência compatível com o uso normal do produto;
- g) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem trincas, deformações, manchas, falhas de acabamento ou defeitos de personalização;
- h) A contratada deverá responsabilizar-se pela produção, personalização, acondicionamento, transporte e entrega dos copos na sede da Prefeitura Municipal de Iomerê;
- i) A entrega deverá ocorrer impreterivelmente até o dia 26 de outubro de 2026.

Os requisitos estabelecidos são necessários para garantir que os produtos atendam à finalidade comemorativa e institucional da contratação, bem como à proposta de incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis. As especificações foram definidas de modo objetivo e compatível com produtos usualmente encontrados no mercado, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

Além disso, a contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Copo Ecológico Reutilizável. Feito com Polipropileno (PP) ecológico ou outro material similar, atóxico, 100% reciclável e Livre de BPA	270

(BPA Free). Com capacidade mínima de 500 ml. Na cor azul, com arte personalizada dos dois versos do copo de acordo com o modelo em anexo a esse arquivo.

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Foram consideradas duas alternativas para atendimento da necessidade:

a) Confecção dos copos pela própria Prefeitura: consistiria na aquisição dos materiais necessários e realização da personalização internamente. Embora pudesse representar uma alternativa de produção direta, a solução não se mostra viável, pois o Município não dispõe de mão de obra qualificada, equipamentos e estrutura específica para a confecção e personalização dos copos com o padrão de qualidade necessário.

b) Aquisição dos copos personalizados de empresa especializada: consiste na contratação de empresa que possua capacidade técnica e estrutura adequada para fornecimento dos copos, realização da personalização e entrega do produto acabado. Esta alternativa apresenta maior viabilidade técnica e operacional, pois concentra em fornecedor especializado todas as etapas necessárias à produção do material, reduzindo riscos de falhas na personalização, desperdício de materiais e necessidade de aquisição de equipamentos ou mobilização de servidores.

Diante da análise das alternativas, a aquisição de copos personalizados junto a empresa especializada é a solução mais adequada, por apresentar maior viabilidade técnica e operacional e por permitir que a Administração receba o produto pronto, personalizado e dentro do prazo necessário para a ação comemorativa.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.216,70 (dois mil, duzentos e dezesseis reais, setenta centavos)**, conforme custos unitários. A estimativa do preço baseou-se através de orçamentos realizados por possíveis fornecedores e através do Banco de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Copo Ecológico Reutilizável. Feito com Polipropileno (PP) ecológico ou outro material similar, atóxico, 100% reciclável e Livre de BPA (BPA Free). Com capacidade mínima de 500 ml. Na cor azul, com arte personalizada dos dois versos do copo de acordo com o modelo em anexo a esse arquivo.	270	R\$ 8,21	R\$ 2.216,70

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na aquisição de 270 (duzentos e setenta) copos ecológicos reutilizáveis personalizados, destinados à entrega aos servidores municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Cada copo deverá ser fabricado em Polipropileno (PP) ecológico ou material similar, atóxico, 100% reciclável e livre de BPA (BPA Free), possuir capacidade mínima de 500 ml, ser da cor azul e conter arte personalizada nos dois versos, de acordo com o modelo fornecido e aprovado pela Administração.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo duráveis, não se identificam necessidades de manutenção ou assistência técnica. A contratada deverá, contudo, garantir a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas e substituir, sem ônus adicional para o Município, unidades que apresentem defeitos, avarias ou personalização em desacordo com a arte aprovada.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Não se mostra tecnicamente ou economicamente conveniente o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto possui características uniformes e consiste em um único tipo de produto, com mesma especificação, cor e padrão de personalização.

A contratação em conjunto dos 270 copos permite maior padronização dos produtos, facilita a conferência e o recebimento, simplifica a fiscalização e evita diferenças de tonalidade, acabamento ou qualidade da personalização entre fornecedores. Além disso, o fornecimento integral por um único contratado favorece o cumprimento do prazo de entrega e a uniformidade da arte nos dois versos dos copos.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação pretende proporcionar aos servidores municipais um item reutilizável de uso cotidiano, associado à ação de valorização pelo Dia do Servidor Público, com custo unitário estimado de R\$ 8,21 e valor total preliminar de R\$ 2.216,70. A aquisição em quantidade única e padronizada favorece a organização do fornecimento e evita a necessidade de aquisição individualizada de materiais.

Como resultado indireto, espera-se estimular o uso contínuo de recipientes reutilizáveis nas repartições municipais, contribuindo para a redução do consumo de copos descartáveis e, conseqüentemente, da geração de resíduos. A contratação de empresa especializada também permite melhor aproveitamento dos recursos humanos da Prefeitura, uma vez que não será necessária a mobilização de servidores ou aquisição de equipamentos para a confecção e personalização dos produtos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Previamente à contratação, a Administração deverá definir o responsável pela gestão e fiscalização do fornecimento, bem como disponibilizar à contratada a arte a ser aplicada nos dois versos dos copos, observando-se a aprovação prévia da amostra ou da prova digital, quando necessária.

No recebimento, o responsável deverá conferir a quantidade entregue, as características do material, a capacidade, a cor, as condições físicas dos produtos e a conformidade da personalização com a arte

aprovada. Não se identifica necessidade de capacitação específica, além das orientações e procedimentos internos aplicáveis à fiscalização e ao recebimento de bens.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução. A contratação poderá ser realizada de forma autônoma, uma vez que o objeto será entregue pronto e personalizado pela empresa contratada, cabendo à Administração apenas a disponibilização da arte para produção, o recebimento e a distribuição dos copos aos servidores.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A aquisição apresenta potencial impacto ambiental positivo ao incentivar a substituição de copos descartáveis por recipientes reutilizáveis, reduzindo a utilização recorrente de materiais de uso único no ambiente das repartições municipais. O uso prolongado dos copos também contribui para uma cultura institucional de redução de resíduos e consumo consciente.

Como requisito de sustentabilidade, os copos deverão ser fabricados em Polipropileno (PP) ecológico ou material similar, atóxico, 100% reciclável e livre de BPA (BPA Free), conforme especificação do objeto. A Administração deverá estimular o uso continuado dos copos pelos servidores, de modo a maximizar sua vida útil e os benefícios ambientais da substituição de descartáveis.

Ao final da vida útil, os copos que não puderem mais ser utilizados deverão, sempre que houver disponibilidade de sistema de coleta e reciclagem compatível, ser destinados à reciclagem ou a outra forma ambientalmente adequada de destinação. Eventuais embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento deverão ser minimizados e destinados de forma ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade de promover ação de valorização dos servidores municipais por ocasião do Dia do Servidor Público, bem como o interesse em incentivar práticas de uso consciente e redução

de materiais descartáveis, conclui-se pela adequação da aquisição de 270 (duzentos e setenta) copos ecológicos reutilizáveis personalizados.

A solução de aquisição junto a empresa especializada mostra-se tecnicamente viável e operacionalmente adequada, especialmente porque o Município não dispõe de mão de obra qualificada e estrutura específica para a confecção e personalização dos produtos. A estimativa de R\$ 2.216,70, correspondente à média unitária de R\$ 8,21, mostra-se compatível com a solução identificada na pesquisa de preços realizada.

Assim, entende-se que a contratação atende à necessidade administrativa identificada, desde que observadas as especificações técnicas, a personalização aprovada e a entrega integral dos produtos até o dia 26 de outubro de 2026.

14. Documentos anexos ao ETP:

Anexo 1 – Formulário/documentos da pesquisa de preços;

Anexo 2 – Termo de Referência;

Anexo 3 – Arte/modelo de personalização dos copos, a ser disponibilizada e aprovada pela Administração, quando aplicável.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário de Administração e Finanças
Documento assinado digitalmente

www.leis.org

NORMA EM VIGOR

LEI N° 988, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Cria o Programa de Valorização do Servidor Público do Município de Iomerê e dá outras providências.

Imprimir

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica, e demais legislação aplicável, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Valorização do Servidor Público do Município de Iomerê, o qual será desenvolvido de forma gradativa, de acordo com os seguintes eixos temáticos:

I - Servidor Capacitado - educação corporativa;

II - Servidor Saudável - saúde e longevidade;

III - Servidor Valorizado - valorização pelo esforço anual;

IV - Servidor em Foco - valorização pelo esforço diário e pela dedicação para construir Iomerê;

V - Servidor para sempre - gente que fez Iomerê;

VI - Servidor Nota 10 - meritocracia.

Art. 2º No eixo Servidor Capacitado serão proporcionadas a todos os servidores ações com vistas à capacitação e aperfeiçoamento funcional, com o objetivo de:

I - proporcionar condições para que o Servidor Público venha a ser agente de sua própria capacitação, nas áreas de interesse do respectivo órgão ou entidade;

II - promover, divulgar e possibilitar o acesso dos servidores às ações de capacitação;

III - avaliar permanentemente os resultados advindos das ações de capacitação;

IV - melhorar a qualidade dos serviços públicos;

V - priorizar as ações de capacitação que aproveitem habilidades e conhecimentos de servidores dos próprios órgãos;

VII - promover o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas para a melhoria dos processos e dos resultados;

VII - proporcionar o aprendizado contínuo e a efetiva gestão do conhecimento de forma intensiva para servidores;

Art. 3º São consideradas ações de capacitação, aquelas que contemplem tanto a aquisição de novas habilidades e conhecimentos, quanto o desenvolvimento de características comportamentais que contribuam na preparação do servidor público para tornar-se agente e facilitador na prestação de serviços à sociedade e no aprimoramento dos processos.

Art. 4º Os eventos de capacitação podem ser realizados nas seguintes modalidades:

I - curso;

II - treinamento;

III - seminário;

IV - encontro;

V - palestra;

VI - Afins.

Parágrafo único. As ações de que trata o caput poderão ser realizadas pelo próprio Município ou por meio de empresas especializadas na capacitação do servidor público.

Art. 5º Aos novos servidores públicos Municipais será realizado, uma vez por ano, em data a ser definida, curso ou evento de integração, organizado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando acolher e promover a integração deste novo profissional ao ambiente de trabalho visando maior eficiência no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O curso ou evento de integração terá como objetivo capacitar o novo servidor informando-o sobre: política interna, missão, metas e objetivos institucionais, estrutura administrativa, legislação, normas e padrão ético.

Art. 6º No eixo Servidor Saudável será proporcionado a todos os servidores públicos

Municipais ativos, independente da forma de contratação, ações na área de saúde, a serem organizadas em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social e a Secretaria de Esportes, visando:

I - disponibilizar orientações e informações sobre combate e tratamento de doenças relacionadas ou não ao ambiente de trabalho;

II - estimular a mudança de hábitos dos servidores a fim de evitar doenças tais como: hipertensão, diabetes, tabagismo e alcoolismo entre outras;

III - estabelecer parcerias entre a área de gestão de pessoas e as áreas da Saúde visando propor intervenções que minimizem os fatores de risco à saúde dos servidores;

IV - agir preventivamente buscando alternativas e responsabilização do indivíduo com compromisso com a sua saúde.

Art. 7º As ações na área da saúde dar-se-ão das seguintes formas:

I - Ginástica Laboral - prática voluntária de atividade física, realizada coletivamente, no próprio local de trabalho, durante a jornada diária, visando melhorar a condição física do trabalhador, prevenir e recuperar doenças, promover o bem estar e melhorar as relações interpessoais.

II - Saúde e Segurança no trabalho - ações integradas e abrangentes para prevenção de riscos no ambiente do trabalho, através de:

a) Treinamentos de segurança no trabalho e capacitação para prevenção de acidentes, a serem desenvolvidos por equipe especializada;

b) Orientações acerca do uso obrigatório e adequado dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, a serem prestadas pela equipe de segurança do trabalho do Município;

c) Inspeções regulares a fim de verificar e incentivar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, a serem realizadas pela equipe de segurança do trabalho do Município;

d) Análise e melhorias necessárias no ambiente de trabalho a fim de diminuir os riscos existentes proporcionando ambiente adequado para as práticas laborais, de acordo com as normas técnicas vigentes.

III - Reabilitação para servidores afastados por problemas relacionados à saúde, por meio da aplicação de técnicas fisioterápicas, terapêuticas, psicossociais, medicamentosas e outras.

IV - Grupos de saúde formados por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social visando a prevenção e o trato de doenças tais como: hipertensão, diabetes, alcoolismo, tabagismo, dependência química, transtornos mentais e comportamentais, entre outros.

V - Atenção ao idoso por meio de programação específica direcionada a 3ª e 4ª idade, a ser desenvolvida em conjunto pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, proporcionando atividades físicas, culturais e artesanais.

§ 1º As ações de que tratam o presente artigo serão desenvolvidas por equipes multidisciplinares dos órgãos da própria Administração, admitindo-se parcerias com entidades privadas.

§ 2º As equipes multidisciplinares deverão desenvolver programas das referidas ações onde deverão constar especificações acerca de:

I - que atividades serão desenvolvidas;

II - quais serão as temáticas abordadas;

III - com que frequência as atividades serão realizadas;

IV - quais os benefícios que serão obtidos a curto, médio e longo prazo;

V - estimativa de custos geradas para cada programa.

§ 3º As equipes multidisciplinares de que trata o § 2º serão compostas por servidores públicos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto.

Art. 8º O eixo Servidor Valorizado tem por objetivo valorizar o servidor público pelo trabalho desenvolvido ao longo do ano, concedendo, a todos os servidores ativos, independente da forma de contratação, no mês de dezembro de cada ano, um benefício pecuniário, de caráter gratuito, individual, transitório e indenizatório, a título de crédito alimentação, de até R\$ 100,00 (cem reais), corrigidos anualmente em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O benefício pecuniário de que trata o caput poderá ser concedido por meio de item alimentício com respectiva embalagem a ser adquirido através de procedimento licitatório, observado o limite máximo do valor estipulado.

§ 2º A espécie do item alimentício, com respectiva embalagem, será definida por ato do Chefe do Poder Executivo a ser discriminado no edital de licitação a ser lançado para aquisição dos produtos.

Art. 9º O eixo Servidor em Foco tem por objetivo a valorização do servidor pelo esforço diário e pela dedicação para construir Iomerê.

§ 1º Aos servidores públicos Municipais efetivos ativos será proporcionado evento de reconhecimento pelo seu trabalho, ao completarem 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) anos

de serviço público prestados à Municipalidade.

§ 2º Considerar-se-á como tempo de serviço o período de serviço público efetivo que o servidor prestou junto ao Município.

§ 3º O evento de reconhecimento será realizado no mês de outubro de cada ano, abrangendo todos os servidores que completarem o tempo de serviço mencionado no caput, do dia 1º de outubro do exercício anterior até o dia 30 de setembro do ano do evento.

§ 4º O reconhecimento dar-se-á por meio de entrega de um item simbólico comemorativo a cada servidor público que preencha a condição disposta no caput.

§ 5º A espécie, quantidade e formato do item simbólico comemorativo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e deverá ser adquirido por meio de procedimento licitatório.

Art. 10. O eixo Servidor Para Sempre tem por objetivo a valorização do servidor inativo pelo tempo de dedicação e permanência junto ao serviço público Municipal.

§ 1º Aos servidores públicos Municipais que se aposentarem será proporcionado evento de reconhecimento e agradecimento pelos trabalhos prestados e anos de permanência e contribuição ao Município de Iomerê.

§ 2º O evento de que trata o § 1º será realizado no mês de outubro de cada ano abrangendo todos os servidores que se aposentarem no período de 1º de outubro do exercício anterior até o dia 30 de setembro do ano do evento.

§ 3º O reconhecimento dar-se-á por meio de entrega de um item simbólico comemorativo a cada servidor público que preencha a condição contida no § 2º

§ 4º A espécie, quantidade e formato do item simbólico comemorativo será definido por ato do Chefe do Poder Executivo e deverá ser adquirido por meio de procedimento licitatório.

§ 5º O servidor público municipal que se aposentar, ante a sua anuência, terá seu nome, foto e dados funcionais básicos, incluídos em galeria a ser implantada pelo Município, em local a ser definido pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar despesas para aquisição dos materiais e arte necessários a montagem, atualização e manutenção da galeria de que trata o parágrafo anterior, a serem adquiridos por meio do devido procedimento licitatório.

§ 7º O servidor público municipal que se aposentar, ante a sua anuência, terá incluído, no site da Prefeitura Municipal de Iomerê, um breve histórico sobre sua vida funcional,

facultando-se ao mesmo, se for de seu interesse, redigir uma mensagem que ficará registrada junto ao seu histórico.

Art. 11. O eixo Servidor Nota 10 tem por objetivo valorizar o servidor público efetivo comissionados e empregados públicos ativo, pela qualidade dos serviços prestados, visando:

- I - redução do absenteísmo;
- II - redução de atestados médicos e afastamentos do trabalho;
- III - redução de acidentes de trabalho;
- IV - melhora na pontualidade e cumprimento das jornadas de trabalho;
- V - qualidade dos serviços prestados;
- VI - eficiência na prestação do serviço;
- VII - incentivo a proatividade.

§ 1º Como forma de incentivo será concedido aos servidores mencionados no caput, no mês de dezembro de cada ano, uma bonificação no valor de até R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigidos anualmente em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I - não tenha mais que 1 (uma) falta injustificada;
- II - não tenha mais que 03 (três) atestados médicos no ano;
- III - não tenha mais que 30 (trinta) dias de faltas no decorrer do ano, mesmo que justificadas;
- IV - não tenha mais que 15 (quinze) entradas atrasadas e/ou saídas antecipadas em mais que 15 (quinze) minutos, no decorrer do ano;
- V - não tenha sofrido ou esteja respondendo nenhum processo administrativo disciplinar, no decorrer do ano, a que tenha condenação;
- VI - não tenha nenhuma reclamação formal a respeito da qualidade dos serviços prestados;
- VII - tenha prestado seus serviços com eficiência, comprometimento e competência, a ser avaliado pela Chefia imediata;
- VIII - não tenha deixado de cumprir nenhuma atividade proposta, desde que lícita,

sem motivo justificado.

§ 2º Considera-se faltas justificadas as hipóteses previstas nos Estatutos dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar nº 44/15 e Lei Complementar nº 45/15.

§ 3º Ao servidor que ingressar no serviço público no decorrer do ano, a bonificação prevista no §1º será proporcional, correspondendo a 1/12 (um doze) avos aos meses trabalhados.

Art. 12. Aos empregados públicos regidos pela Lei Ordinária Municipal nº 416/2007, aplica-se a presente legislação, em todas as suas disposições.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do Orçamento Municipal correspondente ao ano de realização das despesas.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos das Leis Ordinárias nº 523/2009 nº 853/2017 e 524/2009, produzindo os seus efeitos a partir de 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Iomerê, Estado de Santa Catarina, 08 de dezembro de 2021.

LUCI PERETTI

Prefeita do Município de Iomerê

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 20/12/2021